



Folha n.º 5 do n.º 50/74  
Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 2/74 DA COMISSÃO DE CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E  
TURISMO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 5/74.

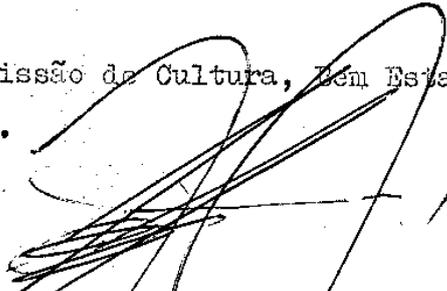
A presente propositura, oriunda do Executivo, dá nova redação ao artigo 1º e revoga o artigo 4º da Lei 7.757, de 12 de julho de .... 1972, que instituiu os "Jogos Mirins de São Paulo".

Através da Exposição de Motivos, fls. 4, 5 e 6, verificamos a necessidade de sua realização, pois o esporte é o condicionador de um físico sadio, porem, a sua obrigatoriedade de realização em outubro, é desaconselhavel, por coincidir com o aumento das obrigações escolares, podendo provocar uma sobrecarga de responsabilidades nos alunos, o que redundaria em prejuizo de aproveitamento escolar.

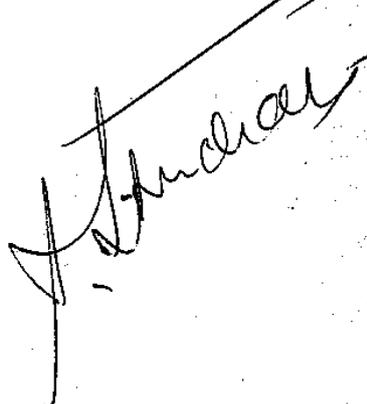
A revogação do artigo 4º, que obriga as Escolas Municipais e Centros Esportivos da Prefeitura a participarem dos Jogos Mirins, pretende tornar mais flexivel a realização das competiões esportivas, que não ficarão prejudicadas quando as citadas entidades, não puderem participar, razão pela qual somos pela aprovação plena das duas medidas.

O nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Cultura, Bem Estar Social e Turismo,  
em 2/ de fevereiro de 1974.

  
-Presidente

  
-Relator

  
13